



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ: 45.102.796/0001-21)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.102.796/0001-21
Razão Social: ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/01/2025
Receita Municipal	Validade:	10/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da cláusula terceira do Contrato Social da **ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, os sócios da empresa (Marcelo Akira Rigoli e Glausiele Sueli Rodrigues) não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1, “b”, do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (PRODASEN), abaixo transcrito.

Conforme item 12.3.1, b do edital, procedemos à verificação dos atestados de capacidade técnica mediante análise do atestado da empresa SOMÍDIA (Somidia Comercio de Midias LTDA, CNPJ 07.478.913/0001-67) emitido em 19 de agosto de 2022. O documento apresenta o fornecimento de cartuchos de fita LTO ULTRIUM 07, 06, 05 e 04.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Segundo o edital, é necessário comprovar que haja o "fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) de produtos (fitas de armazenamento) com especificações similares, comercializados atualmente e usualmente no mercado, mas não idênticas, às que constam do Anexo 2 do edital". Nesse sentido, verifica-se que, para o item 5, deve-se comprovar o fornecimento de aproximadamente 4 (quatro) fitas com as características citadas no trecho. Desse modo, entendemos que o atestado evidencia o fornecimento de ao menos 1 (uma) unidade de cada tipo de cartucho de fita LTO apresentado, totalizando o quantitativo de ao menos 4 (quatro) fitas fornecidas e concluímos como válido o atestado em análise.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA** atendem o requisito constante da alínea "a.1", relativamente ao patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta.

A proposta da empresa totaliza R\$ 15.648,00 para o ITEM 5, enquanto seu patrimônio líquido é de R\$ 563.589,47, valor superior, portanto, a 10% do valor de sua proposta (R\$ 1.564,80).

Foi apresentada a **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis** acerca de ações de falência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 14/06/2024, atestando o nada consta em nome da empresa **ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (PRODASEN), conclui-se que a empresa **ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA** atende, integralmente, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90129/2024.

Senado Federal, 08 de novembro de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTES

Pregoeiro